



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 4 9 7 6 DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DISPOSITIVO RASTREADOR E LOCALIZADOR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Considerando a necessidade de promover a segurança, a proteção e a inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando as dificuldades relacionadas à comunicação, orientação espacial e risco de fuga ou desaparecimento dessas crianças;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar políticas de proteção e apoio às pessoas com deficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, de dispositivo de rastreamento e localização para crianças e adolescentes diagnosticados, através de laudo médico, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) níveis de suporte 2 e 3, residentes e domiciliados no Município de Marília/SP.

Art. 2º. A cessão do uso, prevista no artigo 1º deste Decreto, deverá observar as seguintes regras:

- I- a manutenção e a guarda, decorrente da utilização dos dispositivos, será de exclusiva responsabilidade de cada cessionário, mediante assinatura do Termo de Cessão;
- II- caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a inscrição e fornecimento dos dispositivos a serem cedidos, bem como a formalização de critérios para a cessão;
- III- caberá à Secretaria Municipal da Educação a inscrição e fornecimento dos dispositivos a serem cedidos aos alunos da rede municipal de ensino, que se enquadrem no disposto do art. 1º.
- IV- ao final da cessão, os dispositivos deverão ser devolvidos e serão vistoriados por profissional indicado pelo Município;
- V- o Termo de Cessão regulará o uso dos bens e demais disposições omissas neste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão cobertas por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de abril de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B09B-F563-3021-FDF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA (CPF 285.XXX.XXX-85) em 13/04/2026 20:38:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSE CARLOS DA SILVA (CPF 161.XXX.XXX-85) em 14/04/2026 10:04:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HÉLIDE MARIA PARRERA (CPF 407.XXX.XXX-37) em 14/04/2026 15:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO (CPF 275.XXX.XXX-40) em 15/04/2026 14:56:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/B09B-F563-3021-FDF7>